

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL (artigo 98.º CPA)

ASSESSORIA JURÍDICA	
PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO	
DATA	02 - 06 - 2025
PROCESSO	03/2025
DATA RC	12 - 06 - 2025

Proposta n.º 03/2025 -
Projeto de Regulamento de Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal de Tábua

OBJETO	O Terminal Rodoviário Municipal de Tábua constitui uma infraestrutura indispensável para disciplinar o trânsito, paragem e estacionamento de veículos de transporte coletivo de passageiros. Pretende-se com a criação do Regulamento de Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal de Tábua, assegurar o funcionamento e a exploração regular e contínua do Terminal Rodoviário Municipal de Tábua, por forma a garantir a sua utilização de modo adequado, quer por parte do público, quer por parte das empresas transportadoras, possibilitando, ainda, a todo e qualquer utilizador saber quais os seus direitos e obrigações decorrentes da utilização daquele equipamento.
INICIATIVA (ORGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO)	Câmara Municipal de Tábua
NORMA LEGAL	No uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de abril, o disposto no Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, e de acordo com as atribuições consagradas nas alíneas a) e c) n.º 2 do artigo 23.º, no domínio do equipamento urbano e transportes, do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
DATA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO	O procedimento é iniciado por decisão da Câmara Municipal, deliberação tomada em Reunião de Câmara Ordinária de 12 de junho de 2025 e terá que ser publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal de Tábua.
APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO	A apresentação de contributos para a elaboração do referido Projeto de Regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do CPA, se proceda por meio de requerimento, a dirigir ao Vereador do Pelouro, responsável pela direção do procedimento, identificando devidamente o requerente e o procedimento, podendo ser remetido para o e-mail gab.juridico@cm-tabua.pt
RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO	Eng.º David Pinto, Vereador do Pelouro de Mobilidade Sustentável, Transportes e Modos Suaves.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO	Dra. Inês Gonçalves (Jurista) Dra. Liliana Cristóvão (Técnica Superior)

Paços do Município de Tábua, 02 de junho de 2025


Liliana Cristóvão

Inês Gonçalves

